



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Ana Paula Araújo de Holanda		
<b>EMENTA:</b> Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ulisses Camilo Alves Barreto, em escola estrangeira.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU N° 08526567-5</b>	<b>PARECER N° 0575/2008</b>	<b>APROVADO: 25.11.2008</b>

### I – RELATÓRIO

Ana Paula Araújo de Holanda, mediante o processo nº 08526567-5, solicita que este Conselho de Educação homologue como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ulisses Camilo Alves Barreto, no Liceu “Domingos Ramos”, na República de Cabo Verde.

A requerente anexa ao processo o histórico escolar, o Certificado de Conclusão de Curso e a autenticação dos documentos por parte da Embaixada Federativa do Brasil. O nome do estabelecimento de ensino consta na relação das escolas secundárias da República do Cabo Verde publicada na Internet.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente acha-se amparada pela Lei nº 9394/1996 e pela Resolução nº 399/2005, deste Conselho, que determina: “Art. 4º: Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará. ”

### III – VOTO DO RELATOR

Cumpridos os dispositivos contidos na legislação acima referida, o voto é no sentido de que este Conselho de Educação homologue como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ulisses Camilo Alves Barreto, na República de Cabo Verde, considerando como concluído o ensino médio.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

*a*



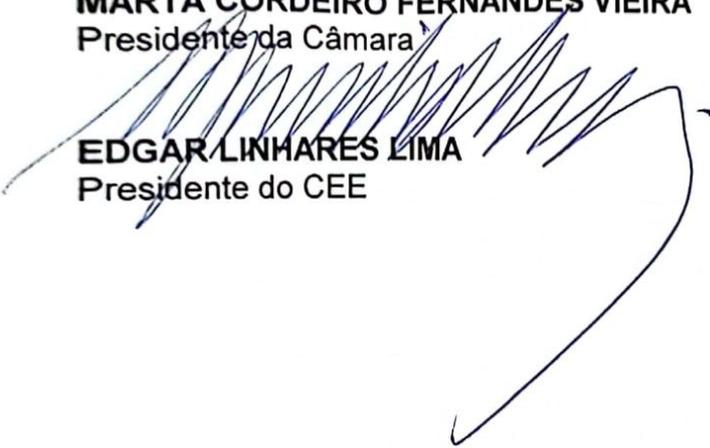
GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0575/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2008.

  
**JORGELITO CALAS DE OLIVEIRA**  
Relator

*MCXL*  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE